



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Edital de licitação

Tipo: Menor Preço Global

Objeto:

Objeto: Locação de um veículo tipo Van, com o mínimo de 16 lugares, em perfeitas condições de uso, para transporte de pacientes, para a Prefeitura Municipal de Silveiras/SP, segundo os termos estabelecidos em edital e seus anexos.

Credenciamento e entrega dos envelopes:

Dia: 31/05/2016

Horário: 11:00.

Endereço: Praça Pe. Antônio Pereira de Azevedo, 52 – centro- Silveiras/SP CEP: 12.690-000

Os interessados deverão protocolar, pessoalmente, o Documento de Credenciamento, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação, no momento da sessão da Prefeitura Municipal de Silveiras.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O Município de Silveiras, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pela portaria nº 01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade CONVITE, com fundamento na Lei 8.666/93, para pessoa física e exclusiva para empresas da região do Vale do Paraíba que se enquadram no Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, tipo “menor preço global”, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para Locação de um veículo tipo Van, com o mínimo de 16 lugares, em perfeitas condições de uso, para transporte de pacientes, para a Prefeitura Municipal de Silveiras/SP, segundo os termos estabelecidos em edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME

A abertura dos envelopes será realizada às 11:00 (onze horas), no mesmo dia e local do recebimento dos envelopes. Na hipótese de ocorrer qualquer fato que impeça a realização da sessão pública inaugural, fica a mesma adiada, e, a nova data será oficialmente comunicada pela Comissão Permanente de Licitações.

- 1 – Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – Modelo de Proposta;
ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Responsabilidades;
ANEXO IV – Modelo de Declaração em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014;
ANEXO V – Modelo de declaração de que o veículo encontra-se em perfeitas condições de uso e atende a todas as necessidades e condições do presente certame;
ANEXO VI – Minuta do Contrato.

- 2 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

2.1 – O prazo de entrega do objeto deverá ser de no máximo 02 dias úteis, a contar da Ordem de Entrega emitida secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Silveiras.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade inicialmente contratada poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, desde que não ultrapasse o limite da modalidade do convite.

3.2 - A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

3.3 – No caso de pessoa jurídica, somente poderão participar as empresas que se enquadrem no Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 147/2014 da Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos. 3.4 - Não poderão participar da presente Licitação:

a) As que não se enquadrem na Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As empresas interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

c) A empresa que se encontrar em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

f) Também não poderão participar deste certame as pessoas físicas interessadas que não atendam as condições e exigências estabelecidas ou não apresentarem os documentos exigidos em edital.

3.5 – Os interessados que não receberam o CONVITE poderão retirar o Edital e seus respectivos Anexos no Núcleo de Licitações e Compras, no endereço acima especificado, onde serão passadas todas as informações e esclarecimentos sobre esta licitação e futuro Contrato, nos horários das 08h00min às 13h ou através do e-mail filipe.cardoso@silveiras.sp.gov.br. Outros esclarecimentos pelo telefone (012) 3106-1197.

3.6 – A licitante proponente que tiver dúvida sobre qualquer aspecto relativo ao objeto deste CONVITE ou sobre os procedimentos adotados na presente licitação deverá formular sua questão por escrito e apresentá-la à Comissão Permanente de Licitações, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para apresentação dos envelopes, ou enviá-la através do correio eletrônico filipe.cardoso@silveiras.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

3.7 - Serão respondidas também por escrito, as questões recebidas pela Comissão Permanente de Licitações e as respostas serão enviadas a todas as participantes da presente Licitação, sem que, contudo, haja a identificação do questionador.

3.8 - Os casos de impedimentos de participação em licitação ou da execução dos serviços, direta ou indiretamente, são os especificados no art. 9 da Lei 8.666/93, bem como as Pessoas Jurídicas ou Físicas suspensas de participarem de Licitação promovida pelo município de Silveiras/SP, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.9 - A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Complementar nº 147/2014.

3.10. As empresas interessadas deverão comprovar o atendimento a Lei Complementar nº 147/2014 através de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

3.10.1. A não apresentação dessa certidão no ato do credenciamento implicará no decaimento do direito de se credenciar.

3.10.2. Em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.10.3. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no presente edital.

3.10.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 147/2014, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida lei.

4 – REPRESENTAÇÕES DOS LICITANTES

4.1 - A empresa licitante ou proprietário da mesma que se fizer representar nas audiências necessárias para o processamento da licitação, deverá enviar correspondência credenciando seu representante para tal fim, delegando aos mesmos plenos poderes para prática de todos os atos necessários ao procedimento licitatório, inclusive renunciar direitos e receber intimações, exceto os atos expressamente vedados.

4.2 - Somente poderá usar da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e lista de presença, bem como renunciar ao direito de interpor recurso os representantes legais / credenciados que deverão apresentar, por escrito, as observações e manifestações que julgarem necessárias.

4.3 - Deverá ser apresentado documento de constituição da empresa licitante que confira ao signatário das declarações exigidas em todo o edital, bem como da carta de credenciamento, poderes de representação legal e, se for o caso, procuração com firma reconhecida, transferindo ao signatário os poderes de representação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - A licitante proponente deverá apresentar no local, dia e hora estabelecidos neste Edital, 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, colados e rubricados nos lacres pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

representante legal ou credenciado da empresa licitante, contendo na parte frontal externa, respectivamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
(Razão Social da empresa licitante)
ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO”
CARTA CONVITE Nº 04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
(Razão Social da empresa licitante)
ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”
CONVITE Nº 04/2016

5.2 – Os documentos contidos no Envelope nº 01, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da empresa licitante, poderão ser apresentados, preferencialmente carimbados, numerados e rubricados pelo representante legal ou preposto credenciado da empresa proponente.

5.3 – Os documentos exigidos no Envelope nº 02 – “Proposta Comercial”, poderão ser apresentados em papel timbrado da empresa ou papel contendo o seu carimbo identificador, devendo ser redigidos de forma clara e inequívoca, conforme Anexo I, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidades ou defeitos de linguagem capazes de dificultar o julgamento, rejeitando-se aquelas escritas fora do seu corpo.

5.4 – O Município de Silveiras não se responsabilizará por envelopes de "Documentação" e "Proposta Comercial" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Núcleo de Licitações e Compras, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste edital.

5.5 – Não será considerada a apresentação de qualquer referência à Proposta Comercial junto da Documentação, sob pena de desclassificação da licitante proponente para prosseguir no certame.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope nº 01 (Documentação) deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da licitante proponente. Eles devem estar autenticados por cartório competente. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados, nos casos de fotocópias simples deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para verificação e autenticação por membro da Comissão do Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Silveiras/SP.

6.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, inclusive a última alteração (se houver), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. RG e CPF dos sócios. Registro comercial, no caso de empresa individual. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, e Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão conjunta e certidão municipal);

6.1.4 – Comprovante de regularidade perante o FGTS;

6.1.5 – Se pessoa Física, cópia do RG e CPF, certidão negativa de débito municipal;

6.1.6 – Documentos que comprovem a propriedade e regularidade do veículo;

6.1.7 – **Declaração** de perfeitas condições do veículo estando apto para locação dentro das necessidades do município, segundo anexo V;

6.1.8 – Declaração de Responsabilidades, modelo constante do **anexo III** deste Edital, sob pena de desclassificação;

6.1.9 – Declaração em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante do **anexo IV** deste Edital, sob pena de desclassificação;

6.2 - Serão desclassificados os itens que não estejam compatíveis com o “OBJETIVO SOCIAL” descrito no Contrato Social da Licitante Proponente.

6.3 – Serão aceitas as certidões fiscais “positiva” com efeito de “negativa”.

7 – PROPOSTAS COMERCIAL

7.1 – O Envelope 2 – “PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter, sob pena de desclassificação:

7.1.1– A Proposta Comercial propriamente dita, que deverá ser formulada, preferencialmente, em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** deste edital;

7.1.1.1– O prazo de validade da Proposta Comercial deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes (documentação e proposta).

7.2 – Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitações constatar a existência de erros na Proposta Comercial apresentados pela licitante, serão procedidas às correções necessárias, obedecida a seguinte disposição:

a) Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

7.3 – Todos os documentos apresentados no Envelope nº 2 – “Proposta Comercial” deverão satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste instrumento convocatório, especialmente o seguinte: serem datados e assinados pelo representante legal da empresa proponente, o endereço completo e atualizado da licitante, o número de inscrição no CNPJ ou CPF, telefone e fax, se houver.

7.4 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado nas condições, local, quantidade e prazo, previamente indicado pela Secretaria requisitante, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do transporte, da carga e descarga do objeto, correndo tal operação única e exclusivamente por conta e risco e responsabilidade da empresa vencedora, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta, sem prejuízo das possibilidades previstas em lei.

7.5 – A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições estabelecidas neste CONVITE, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8 – PROCESSAMENTOS DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

8.1 – Serão rigorosamente observados os procedimentos constantes nos artigos 43 e 44 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para o processamento e julgamento do presente certame licitatório, bem como para os casos omissos neste instrumento convocatório.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – A Comissão Permanente de Licitações verificará se as propostas atendem as condições estabelecidas neste CONVITE e nos seus Anexos, desclassificando a Proposta Comercial que:

- a) não atenda as exigências contidas neste edital ou imponha condições;
- b) não se refira à integralidade do objeto, conforme especificações mínimas constantes do **Anexo I** deste edital;
- c) seja omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- e) apresente preço simbólico, manifestamente inexecutável ou de valor zero acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente, segundo o preço total propostos para o fornecimento do objeto da licitação.

9.3 – Será considerada vencedora da disputa a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL para o objeto licitado.**

9.4 – Em caso de empate, primeiro será observado o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 para depois, caso ainda persista o empate, ser promovido o sorteio, que será realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão prévia e expressamente convocadas.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – A licitante vencedora deverá retirar o instrumento hábil de adjudicação junto ao Núcleo de Licitações e Compras, em até 05 (cinco) dias úteis da convocação, sob pena de ser a proposta considerada deserta, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei e no presente Edital.

10.2 – Na hipótese da adjudicatária não comparecer para retirar o instrumento hábil no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela primeira colocada nos termos do § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

10.3 – Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, a contratada que deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas, bem como deixar de cumprir o prazo de entrega do objeto da Ordem de Entrega emitida pela Administração ficará sujeita, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

b) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto da .autorização

10.3.3 – Para efeito do disposto no subitem 10.3.2, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

10.3.4 – A Licitante não estará sujeita a multas na ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

10.3.5 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Licitante da reparação das eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.

10.3.6 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Licitante, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na Tesouraria da administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.3.7 – Haverá a sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

10.3.8 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.9– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.10 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

11 – DA VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O contrato entre as partes terá vigência de 06 meses, contados à partir da assinatura do contrato.

a) A Locação se dará a partir da assinatura do contrato, e este será assinado pela Administração após vistoria do diretor de transporte declarando apto a iniciar os serviços a que se destina.

b) A Locação se dará durante todo o mês, sendo autorizado ao proprietário sua retirada 01 (uma) vez por mês, mediante prévia agendamento na dir. de Transporte, para fins de manutenções periódicas ou consertos, peças e itens, que serão de total responsabilidade da licitante, e não poderão ultrapassar 48 horas.

11.1.1. A Administração pagará à licitante vencedora o valor conforme proposta de preço apresentada pela mesma e que fará parte integrante do contrato.

11.2. Sem fornecimento de motorista pela licitante contratada;

11.3. Sem fornecimento de combustível pela licitante contratada;

11.4. A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado pela tesouraria do Município ou mediante depósito em conta bancária em nome da contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da nota fiscal devidamente empenhada da ordem e entrega emitida pela Contratante, se o objeto tiver sido devidamente aceito pela Administração, sem qualquer irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

12.1.2 – A Nota Fiscal eletrônica deverá ser emitida da seguinte forma:

Nominal a: Prefeitura Municipal de Silveiras/SP.

CNPJ n.º: 451925640001-01

Inscrição Municipal: Isenta

Endereço: Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, n] 52, Centro, Silveiras, **Cep 12690-000**

12.2. – Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.3 – O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a Licitante mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

13 - Do Caso Fortuito Ou De Força Maior

13.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

13.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, estas se obrigam, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

13.2.1 – A parte notificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

13.3 – Nas hipóteses em que o caso fortuito ou a força maior forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

14 – Da Dotação Orçamentária

14.1. Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária prevista pela diretoria de finanças do Município licitante, conforme segue:

0204 – Fundo Municipal de saúde

10.301.0010.2017 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

33903900 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

33903914 – Locação de bens móveis

01 - Tesouro

15 – Das Obrigações e Responsabilidades Das Partes

15.1 – Das Obrigações da Contratada

15.1.1 – Responder pela qualidade e garantia do objeto fornecido, devendo substituí-lo sem nenhum custo adicional para a Contratante, no prazo de três dias, caso o mesmo não seja aprovado pela Administração;

15.1.2 – Obedecer às especificações constantes do edital, e seus anexos, especialmente às constantes da proposta da própria licitante;

15.1.3 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade do objeto;

15.1.4 – Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, quanto às manutenções periódicas e consertos que deverão ser efetuadas pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

15.1.5 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade documental do veículo;

15.1.6 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Administração;

15.1.8 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Administração.

16 – Das Obrigações Da Contratante

16.1 – Emitir a Autorização de Entrega.

16.2 – Receber o objeto, depois de emitida a devida vistoria pela diretoria de transportes, observando as especificações e condições de fornecimento contidos neste Edital.

16.3 – Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivado por “caso fortuito ou de força maior”.

16.4 – Efetuar o pagamento na forma definida neste Edital.

16.5 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

17 – Da Qualidade e Aceitação do Objeto

17.1 – O objeto fornecido deverá estar dentro das normas e condições necessárias de qualidade que possam garantir o atendimento à finalidade pretendida pela Administração, além de ter a aprovação da Contratante.

17.1.1 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Entrega quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Administração.

17.2 – Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a licitante obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sem qualquer ônus para a Administração.

18 - Da Extinção e Rescisão

18.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Décima Primeira, peremptoriamente, ou ainda, antecipadamente, com o fornecimento total do objeto.

18.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

19 – DOS RECURSOS

19.1 – É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos para a autoridade competente, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsidiariamente pela Lei 8.078 de 11/09/90.

19.2 – Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Silveiras, no setor de Licitações e Compras, situada na Rua Maestro João Batista Julião,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

118 – centro Silveiras , bem como as impugnações a este Edital, que deverão ser formuladas em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsidiariamente pela Lei 8.078 de 11/09/90.

19.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e Compras, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

19.4 – Não serão aceitos recursos ou impugnações por e-mail ou fax.

19.5 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

20 – DO FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira Paulista, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Silveiras, 17 de maio de 2016.

Valdirene B. Q. Mendes Mota
Prefeita Municipal de Silveiras

Eline Sodero Boaventura
CPL – Prefeitura Municipal de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 11/2016

Carta Convite nº 04/2016

Objeto: Locação de um veículo tipo Van, com o mínimo de 16 lugares, em perfeitas condições de uso, para transporte de pacientes, para a Prefeitura Municipal de Silveiras/SP, segundo os termos estabelecidos em edital e seus anexos.

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Descrição do veículo objeto da proposta do licitante	Valor mensal
01	01 veículo tipo Van, diesel, capacidade mínima de 16 lugares para transporte de paciente para diversas cidades, em perfeitas condições.	01	Marca, ano, cor, placa, capacidade	

Valor total estimado da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta : _____ (conforme Edital)

Prazo de entrega: _____ (observar Edital)

Forma de Pagamento: _____ (conforme Edital)

Declaramos conhecimento de todas as condições previstas para fornecimento do veículo licitado na Carta Convite nº 04/2016 e respectivos anexos e com eles concordamos. Estão inclusos na proposta todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros.

Local/Data: _____

Identificação da Empresa ou Pessoa Física Proponente (LICITANTE):

Identificação/Assinatura do Representante Legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do convite nº 04/2016, realizada pela Prefeitura Municipal de Silveiras, o(a) Sr. (a), portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em dede 2016

assinar e reconhecer firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____ CNPJ n° _____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “**Ressalva**” a seguir, caso ocorra a situação)

[] **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Identificação da **LICITANTE** (razão social – CNPJ)

Local e data

Assinatura do representante legal (C.I. e/ou CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Carta Convite Nº 04/2016
Processo Administrativo Nº 11/2016

A Empresa _____ CNPJ
nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, DECLARA
à Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Silveiras** que, em
conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 147/2014, está APTA a cumprir todos os
requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Cargo – C.J. – CPF)

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE O VEÍCULO

Declaro, sob as penas da Lei, que o veículo apresentado em proposta, encontra-se em perfeitas condições de uso e atende a todas as necessidades e condições do presente certame.

Localidade, _____, de _____ de 2.016.

Identificação da **LICITANTE** (razão social – CNPJ, ou CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS E A EMPRESA _____.

Por este instrumento de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Silveiras**, CNPJ N° 45.192.564/0001-01, doravante denominado Contratante, representado pela Prefeita Municipal, Sr. Valdirene B. Q. Mendes Mota, e a empresa _____, doravante denominada Contratada, celebram este contrato de expectativa de fornecimento, sendo regido pela Lei Federal n° 8.666/93, e da Lei Complementar Federal n° 123/07, e 147/14, demais disposições aplicáveis e pelas Cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira - Da Vinculação e do Gerenciamento

1.1 – Da Vinculação

O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n° 11/2016, Carta Convite n° 04/2016, e à proposta da CONTRATADA, que integram este documento independentemente de transcrição.

1.2 – Do Gerenciamento

O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela CONTRATANTE, através das Diretorias de Transporte e Saúde, aos quais se reportará a CONTRATADA para resolução de quaisquer problemas decorrentes desta contratação.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 – Da Definição do Objeto

Locação de um veículo tipo Van, com o mínimo de 16 lugares, em perfeitas condições de uso, para transporte de pacientes, para a Prefeitura Municipal de Silveiras/SP, segundo os termos estabelecidos em edital e seus anexos.

Cláusula Terceira – Do Preço

3.1 - Como remuneração pelo fornecimento do Bem o Município pagará à **Contratada** a importância de R\$ (.....), mensais, perfazendo um total de R\$.....

3.2 – O pagamento poderá ser feito por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou pela Tesouraria Municipal.

Cláusula Quarta – Da Vigência e condições de Fornecimento do Objeto

4.1. O contrato entre as partes terá vigência de 06 (seis) meses, contados à partir da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

- a) A Locação se dará a partir da assinatura do contrato, e este será assinado pela Administração após vistoria do diretor de transporte declarando apto a iniciar os serviços a que se destina.
 - b) A Locação se dará durante todo o mês, sendo autorizado ao proprietário sua retirada 01 (uma) vez por mês, mediante prévia agendamento na dir. de Transporte, para fins de manutenções periódicas ou consertos, peças e itens, que serão de total responsabilidade da Contratada, com duração máxima de 48 horas.
- 4.1.1. A Administração pagará à licitante vencedora o valor conforme proposta de preço apresentada pela mesma e que fará parte integrante do contrato.
- 4.2. Sem fornecimento de motorista pela contratada;
- 4.3. Sem fornecimento de combustível pela contratada;
- 4.4. A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

Cláusula quinta – Da forma de pagamento

5.1 – O pagamento será efetuado pela tesouraria do Município ou mediante depósito em conta bancária em nome da contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da nota fiscal devidamente empenhada da ordem e entrega emitida pela Contratante, se o objeto tiver sido devidamente aceito pela Administração, sem qualquer irregularidade.

5.1.2 – A Nota Fiscal eletrônica deverá ser emitida da seguinte forma:

Nominal a: Prefeitura Municipal de Silveiras/SP.

CNPJ n.º: 451925640001-01

Inscrição Municipal: Isenta

Endereço: Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52, Centro, Silveiras, Cep 12690-000

5.2. – Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.3 – O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a Contratada mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

Cláusula sexta – Das penalidades e Do Caso Fortuito Ou De Força Maior

6.1 – Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, a contratada que deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas, bem como deixar de cumprir o prazo de entrega do objeto da Ordem de Entrega emitida pela Administração ficará sujeita, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa, nas seguintes condições:

c) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento;

d) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto da .autorização

6.1.3 – Para efeito do disposto no subitem 10.3.2, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

6.1.4 – A Licitante não estará sujeita a multas na ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

6.1.5 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Licitante da reparação das eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

6.1.6 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Licitante, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na Tesouraria da administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

6.1.7 – Haverá a sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

6.1.8 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.9 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.10 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

6.2 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

6.2.1 – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, estas se obrigam, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

6.2.2 – A parte notificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

6.2.3 – Nas hipóteses em que o caso fortuito ou a força maior forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

7 – Da Dotação Orçamentária

7.1. Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas pela diretoria de finanças do Município licitante, conforme segue:

0204 – Fundo Municipal de saúde

10.301.0010.2017 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

33903900 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

33903914 – Locação de bens móveis

01 - Tesouro

8 – Das Obrigações e Responsabilidades Das Partes

8.1 – Das Obrigações da Contratada

8.1.1 – Responder pela qualidade e garantia do objeto fornecido, devendo substituí-lo sem nenhum custo adicional para a Contratante, no prazo de três dias, caso o mesmo não seja aprovado pela Administração;

8.1.2 – Obedecer às especificações constantes do edital, e seus anexos, especialmente às constantes da proposta da própria contratada;

8.1.3 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade do objeto;

8.1.4 – Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, quanto às manutenções periódicas e consertos que deverão ser efetuadas pela contratada;

8.1.5 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade documental do veículo;

8.1.6 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

8.1.8 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Administração.

9 – Das Obrigações Da Contratante

9.1 – Emitir a Autorização de Entrega.

9.2 – Receber o objeto, depois de emitida a devida vistoria pela diretoria de transportes, observando as especificações e condições de fornecimento contidos neste Edital.

9.3 – Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivado por “caso fortuito ou de força maior”.

9.4 – Efetuar o pagamento na forma definida neste Edital.

9.5 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

10 – Da Qualidade e Aceitação do Objeto

10.1 – O objeto fornecido deverá estar dentro das normas e condições necessárias de qualidade que possam garantir o atendimento à finalidade pretendida pela Administração, além de ter a aprovação da Contratante.

10.1.1 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Entrega quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Administração.

10.2 – Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sem qualquer ônus para a Administração.

11 - Da Extinção e Rescisão

11.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quarta, peremptoriamente, ou ainda, antecipadamente, com o fornecimento total do objeto.

11.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

12 – Do Reajustamento

12.1 - O preço do presente Contrato, somente poderá ser reajustado mediante apresentação de documentos que comprovem a necessidade do reajuste, e ainda mediante autorização da Contratante.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

As partes elegem o foro da comarca de Cachoeira Paulista, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Silveiras, ____ de _____ de 2016.

VALDIRENE B. Q. MENDES MOTA
Prefeita Municipal

Contratado

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: